

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de OEIRAS DO PARÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, consoante autorização do(a) Sr(a). GILMA DRAGO RIBEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO COMO MÉDICO CLINICO GERAL, POR NOTÓRIO ESPECIALIZAÇÃO, PARA ATUAR NA ATENÇÃO BÁSICA, RESPONSÁVEL PELO TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO), PELAS DOENÇAS TROPICAIS E AS DOENÇAS DE NOTIFICAÇÕES COMPULSORIAS, BEM COMO, PRESTAR ATENDIMENTO NA UNIDADE SENTINELA AO COMBATE O CORONA VIRUS-UBS DR. LEANDRO E PLANTÃO NO HOSPITA DE PEQUENO PORTE MUNICIPAL NO ENFRENTAMENTO DO CORONA VIRUS.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, caracterizando a Inexigibilidade de Licitação, não se configura como ilícita e, além do mais, aumenta a celeridade do processo de contratação e pode ser concluída com sucesso nos termos e limites da lei desde que obedecidos as determinações e ditames do Estatuto Federal das Licitações.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

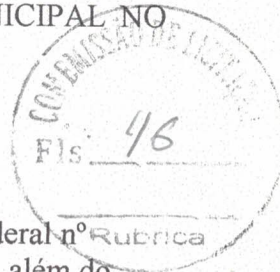
RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa R ARAUJO MARTINS CONTABILIDADE ASSESSORIA & CONSULTORIA - ME, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, Inciso II da Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi (ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.



Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com LUCIVAL RODRIGUES DE LEÃO, no valor de R\$ 573.000,00 (Quinhentos e Setenta e três Mil) levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

OEIRAS DO PARÁ - PA, 08 de Setembro de 2021

Edinalva dos Santos Diniz

EDINALVA DOS SANTOS DINIZ

Presidente da CPL

Portaria Municipal nº 226/2021

